

RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº. 225/12 - GEL

I – OBJETO

- 01.1- Constitui objeto da presente licitação os serviços de **CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO VERMELHO, NA GO-010, PERÍMETRO URBANO DE LUZIÂNIA, NESTE ESTADO**, de acordo com o processo Nº. 000.990/12 de 16/01/2012, (Sepnet 201200036001020).

II - DA PUBLICIDADE

- 02.1- Visando a realização desta Concorrência, e utilizando-se dos meios usuais de divulgação previstos em lei, a Comissão de Licitações fez com que o respectivo Aviso de Edital - chamando a atenção dos interessados - fosse publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal desta Capital e afixado no local de costume do Edifício-Sede da AGETOP. Além disso, forneceu informações e cópias do Edital a quem solicitou.

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 03.1- Na data, hora e local previstos no Edital, os membros da Comissão adiante assinados, reuniram-se para procederem ao recebimento dos envelopes contendo, a Documentação de Habilitação, e a Proposta de Preços apresentadas pelas empresas interessadas no certame, a saber: **JM TERRAPLANGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., CIFRAN – CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA., CONSTRUTORA FERREIRA LTDA., E PROMEDE – ENGENHARIA LTDA.**

IV - DA DOCUMENTAÇÃO

- 04.01- Na presença dos representantes credenciados, conforme Ata de Recebimento dos Envelopes e Abertura de Documentação de Habilitação, na data de **11 de Janeiro**, (fls.531/532) foram abertos os envelopes das empresas e ofertados aos representantes para exame e vistos. Franqueada a oportunidade, houve manifestação. *A representante da empresa JM TERRAPLANGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., aponta contra as empresas e pede a inabilitação: a - CONSTRUTORA FERREIRA LTDA., não atendeu o item 04.04.01- (CREA) Certidão de seu responsável técnico: Oswaldo Ferreira Junior, indicado como RT; b - CIFRAN – CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA., apresentou Certidão do INSS vencida (09/01/13), item 04.03.04; se a empresa é EPP, não declarou fatos impeditivos e não apresentou declaração conforme*



item 04.07.02.01 (Certidão Simplificada); não declarou desejar usufruir de tratamento diferenciado conforme o item 04.07.02. Certidão de Falência e Concordata – vencida; expedida em 05/12/12 – conforme exigido no item 04.05.01; Faltou assinatura no índice Financeiro, conforme item 04.05.03.01. c - PROMEDE – ENGENHARIA LTDA., Certidão do CREA vencida em 17/11/12, não atendendo ao item 04.04.01. O representante da empresa CONSTRUTORA FERREIRA LTDA., pede a inabilitação da empresa JM TERRAPLANGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., pelo não cumprimento do item 04.04.01 do Edital. Diante disso, a Comissão informa aos licitantes que fará sua análise, observando os apontamentos feitos pelas licitantes e o resultado será dado na forma da lei.

V - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 05.01** - De acordo com a Ata de Julgamento de **04 (quatro) de Fevereiro do ano de 2013**, folhas 533/534, em razão da análise da Comissão, essa, entende que as observações apontadas contra as empresas: CIFRAN – CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA., e PROMEDE – ENGENHARIA LTDA., são procedentes e confirmadas por essa Comissão, e quanto ao apontado contra a empresa CONSTRUTORA FERREIRA LTDA., não procede, tendo em vista que no escopo da Certidão de Quitação da empresa (como pessoa jurídica) está citando que a certidão refere-se também aos seus responsáveis técnicos. Quanto ao apontado contra a empresa JM TERRAPLANGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., também não procede, pois a empresa atendeu completamente o item referido 04.04.01. Diante disso, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** das empresas CIFRAN – CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA., e PROMEDE – ENGENHARIA LTDA., e declara **HABILITADAS** as demais empresas participantes do certame.
- 05.02** – O aviso de habilitação para conhecimento das licitantes foi veiculado no DOE de 06 de Fevereiro de 2013.
- 05.03** – Decorrido o prazo legal para interposição de recursos sem que houvesse manifestação por parte das licitantes, a Comissão de Licitação, fez a convocação para a abertura dos envelopes de preços, conforme matéria publicada em 20/02/13.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 06.01-** Na data e horário previamente marcados, na presença de representantes, foram abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais das empresas habilitadas, que lidos os preços em voz alta, apresentaram os números do quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.	1.818.221,33	1 ^a
CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.	1.913.871,13	2 ^a

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

07.01- Após análise das propostas pela Comissão, comparando os valores propostos ao estimado pela AGETOP, a Comissão declara classificadas as Propostas Comerciais das empresas e, franqueando a oportunidade aos licitantes presentes, nada manifestaram.

07.02 - O Aviso de Classificação de Propostas foi veiculado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE) de 25 de Fevereiro de 2013.

VIII- DA CONCLUSÃO

08.01- Expirado o prazo de decadência de recursos, em razão dos fatos apresentados, tendo a documentação da empresa melhor classificada atendido às exigências do edital, bem como estando os preços da licitante de acordo com o praticado no mercado, a Comissão de Licitação sugere ao Senhor Presidente que seja homologada a presente licitação e sua adjudicação em nome da empresa **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**, no valor de **R\$ 1.818.221,33 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos)**, com prazo de execução, para efeito de contrato, em **150 (cento e cinquenta) dias**.

NÚCLEO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES DA AGETOP, em Goiânia, aos cinco dias do mês de Março de 2013.


NATANAEL ALVES DE ALMEIDA
Presidente


TAHIS HELENA DE OLIVEIRA
Membro


VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Membro